



PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N. 018/2026

MATÉRIA: Projeto de Decreto Legislativo nº 002/2026 – que Concede “Título de Cidadão Teresense e Comenda Giovanni Virgilio Lamber”.

AUTORIA: Poder Legislativo Municipal

CONCLUSÃO DO RELATOR: Favorável à tramitação da matéria.

I – PARECER

Trata-se de análise e Parecer desta Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, do Decreto Legislativo nº 02/2026, de iniciativa dos Vereadores da Câmara Legislativa, o qual concede homenagens de Título de “Cidadão Teresense” e Comenda “Giovanni Virgilio Lamber” às pessoas indicadas a receberem as homenagens, em cerimônia solene que acontecerá nas comemorações das festividades ao dia da Colonização do Município de Santa Teresa.

O Decreto Legislativo está amparado no artigo 111 do Regimento Interno e artigo 28, inciso XV, e artigo 202, ambos da Lei Orgânica Municipal.

O artigo 28, inciso XV da Lei Orgânica prevê o seguinte:

Art. 28 Compete privativamente à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras:

(...)

XV - conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, comprovado através de "curriculum vitae", mediante proposta subscrita por, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros; (Inciso alterado pela EMENDA À LO 001/2003).



Assim, verifica-se regularidade formal quanto à competência e iniciativa, sendo o Decreto Legislativo o instrumento legal adequado para a conferência das devidas homenagens, nos termos do artigo 35, inciso V da Lei Orgânica.

II - DA REDAÇÃO FINAL

Quanto a técnica legislativa, não há vícios de redação ou incompatibilidade com as regras da Lei Complementar Federal nº 95/1998, portanto a proposição atende aos requisitos formais de técnica legislativa.

III- CONCLUSÃO

Cumpre registrar que a discricionariedade, por certo, permeia o ato administrativo. Todavia, este só pode subsistir sob a permissão da lei e dentro de critérios nítidos, objetivos e atentos principalmente à Constituição Federal, à Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

Concluindo, e em análise dos fundamentos apresentados, temos que a propositura do Decreto Legislativo nº 002/2026, de autoria Poder Legislativo Teresense, encontra-se com sua legalidade garantida, por esta razão, VOTO FAVORÁVEL à tramitação do referido Projeto e, no MÉRITO, SOU PELA SUA APROVAÇÃO.

É o que tenho a manifestar.

Sala Augusto Ruschi, aos 08 de Junho de 2026.

Ver. Douglas Lacerda (Podemos)
Relator

De acordo:

Ver^a. Sarita Moraes de Souza (União Brasil)
Presidente

Ver. Sandrão (PSDB)
Vogal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 310035003300350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Douglas Antonio Lacerda** em 08/06/2026 13:59

Checksum: **A0CBA21BEEDD6898C6887F6A9DAD247D4AD0D3BE90F99C12326C864DE909905B**

Assinado eletronicamente por **Alesandro Rodrigues de Souza** em 08/06/2026 14:00

Checksum: **022AF70AFA6A113E4508A17E140720D9AAB4D655B2A34088D7D8CF8E156F73FC**

Assinado eletronicamente por **Sarita Moraes de Souza** em 08/06/2026 14:53

Checksum: **F1BB25B0CBDF9CB225F0C203688E2B820BDF6432D712F6309A460518B6FB2145**

